LEI Nº 3812, de 05 de abril de 2023.

Institui o selo Pet Friendly na cidade de Itabirito, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação do selo Pet Friendly, a ser realizado na cidade de Itabirito, com o objetivo de certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados dos seus tutores.

Art. 2º - O selo Pet Friendly deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização.

Art. 3º - O selo Pet Friendly consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações "Pets são Bem-Vindos" na parte superior do círculo; e local Pet Friendly na parte inferior do círculo, e o centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de abril de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL